LEI Nº 1636/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a criação, forma e padrão de apresentação dos símbolos do Município de Jaguariaíva e revoga as Leis nº 525/67 e nº 1091/90.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar dos Símbolos

Art. 1º São Símbolos do Município de Jaguariaíva: A Bandeira Municipal, O Hino Municipal e o Brasão Municipal, em conformidade com o Artigo 13, Parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 8º e seu "Parágrafo Único" da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva.

Art. 2º Consideram-se forma e padrão de apresentação dos símbolos Municipais, os modelos compostos na conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 5700 de 01 de Setembro de 1971.

CAPÍTULO II

Da Bandeira Municipal

Art. 3º A Bandeira do Município de Jaguariaíva é originária de um conjunto de estudos, elaborados pela comunidade artística e cultural Jaguariaivense, com base em pesquisa avançada e na descrição feita pelo heraldista Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista e apresenta as seguintes formas e características:

I - Esquartelada em sautor, formando os quartéis carregados de figuras geométricas irregularmente cúbicas, de cor verde, e constituídos por quatro faixas amarelas, dispostas duas a duas, em banda e em barra, e que partem de um círculo central, onde o Brasão Municipal é aplicado, em conformidade com as descrições previstas no artigo 9º desta Lei.

a) Os quartéis são carregados de pinheiros amarelos postos em abismo.

II - A Bandeira Municipal em conformidade com a tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, obedece a regra geral prevista para a confecção de bandeiras municipais.

III - O brasão, ao centro da bandeira, representa o Governo Municipal e o círculo branco onde é aplicado representa a cidade sede do Município.

a) O círculo em heráldica é o símbolo da eternidade, por não lhes ser encontrado princípio e nem fim.

IV - As faixas que partem desse círculo, dividindo a bandeira em quartéis, simboliza a irradiação do Poder Público Municipal, a todos os quadrantes do território do Município e os quartéis assim constituídos, simbolizam as propriedades rurais existentes na extensão territorial.

V - A cor verde faz alusão às abundantes florestas naturais e de extrativismo vegetal, bem como representa as pastagens, onde o gado é apascentado, simbolizando neste contexto a abundância, a vitória, a cortesia e a esperança.

VI - A cor amarela representa a grande fortuna, o esplendor e a riqueza advindos das indústrias de extrativismo vegetal, bem como a produção agropecuária oriunda das lides do campo.

VII - A cor branca é o símbolo eterno da paz, do trabalho, da prosperidade e da convivência harmônica entre seus habitantes.

Art. 4º A Bandeira do Município de Jaguariaíva, confeccionada em tecido, para as repartições públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: Tipo 1, com 45 centímetros de largura; tipo 2, com (2x45) centímetros de largura; tipo 3, com (3x45) centímetros de largura; tipo 4, com (4x45) centímetros de largura; tipo 5, com (5x45) centímetros de largura; tipo 6, com (6x45) centímetros de largura e tipo 7, com (7x45) centímetros de largura.

Parágrafo Único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores, ou intermediários, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 5º A feitura da Bandeira Municipal obedecerá as seguintes regras e dimensões estabelecidas neste artigo:

I - Para o cálculo das dimensões tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais e cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - O comprimento será de vinte módulos (20M).

III - As figuras geométricas (quartéis e faixas) deverão seguir o mesmo padrão, sendo que os quartéis, de verde, terão cinco módulos (5M) de largura, por oito módulos (8M) de comprimento e as faixas de amarelo; em barra será de quatro módulos (4M) de largura, por vinte módulos (20M) de comprimento, e em banda será da altura de quatorze módulos (14M), por quatro módulos (4M) de espessura.

IV - Os pinheiros postos em abismo, de cor amarela, serão da altura de dois módulos (2M).

V - O círculo central, de cor branca, onde o Brasão é aplicado, terá o raio de dois módulos e cinco décimos (2,5M).

VI - A figura descritiva será aplicada de maneira que o centro do Brasão coincida com o centro geométrico do círculo, sendo que a altura, do listel até a coroa mural, será de quatro módulos (4M).

Art. 6º Na confecção de réplicas da Bandeira Municipal, em papel ou outros materiais gráficos, destinados a festas cívicas ou comemorações, não serão exigidas as formas e padrões iguais a da feitura em tecidos, entretanto deverão ser mantidas as devidas proporções.

CAPÍTULO III

Do Hino Municipal

Art. 7º O Hino do Município de Jaguariaíva composto pela professora e pianista **"ELZITA JORGE CUNHA",** compõem-se de uma canção elaborada sobre um poema lírico, também de sua autoria, executado em solo e canto, em piano e outros instrumentos musicais, devidamente escrito em partitura, pela citada autora.

I - A letra é composta por dezesseis versos irregulares divididos em dois grupos de oito versos que formam a primeira e a segunda parte do hino.

II - Cada parte chamada de "quarteto duplo", é composta de duas quadras de quatro versos, sendo que a primeira é a estrofe e a segunda é o coro.

III - Cada quadra ou quarteto é composta de quatro versos sendo que o primeiro com o terceiro são considerados versos brancos (ausência de rima) e o segundo com o quarto são chamados versos rimados.

Art. 8º O Hino do Município de Jaguariaíva será executado em compasso binário, tom de "fá maior" e em ritmo de marcha batida, sendo vedada sua execução, de forma diferente do ritmo e tonalidade concebidos pela autora, salvo o disposto no Inciso "I" deste artigo.

I - A execução para instrumentação de orquestra e banda, obedecerá ao padrão de regência idealizado pelo maestro DIRCEU FERREIRA, cujos arranjos musicais observarão o ritmo padronizado.

CAPITULO IV

Do Brasão Municipal

Art 9º O Brasão do Município de Jaguariaíva originou-se de um conjunto de estudos, realizados pela comunidade artística e cultural jaguariaivense, com base em pesquisa avançada e na descrição feita pelo heraldista Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, e apresenta as seguintes formas e características:

I - Escudo samnítico, encimado pela coroa mural de oito torres, de argente.

II - Em campo de sínopla, posta em abismo, a estilização de uma coroa de espinhos, ladeada por dois pinheiros, tudo em jalde (ouro-verde).

III - Em ponta, no contra-chefe, duas montanhas sinalizadas por uma faixa ondeada de blau (azul) e no oposto das montanhas, no umbigo do escudo, um Jaguar "Onça-pintada" passante, de ouro-preto (com pêlo amarelo-dourado e pintas pretas, em forma de roseta, sobre o corpo), no tamanho de três quartos (3/4) do comprimento da faixa de blau, sendo mostrado com a boca aberta e de forma zangada, caracterizando dessa forma um animal feroz.

IV - Bordadura de argente carregada por quatro ferraduras em goles, acantonadas, intercaladas em chefe e em ponta, por dois estribos de sable e nos flancos destro e sinistro, por dois bacamartes também de sable.

V - Como tenentes do escudo, dois boiadeiros com sua vestimenta típica, chapéus de abas largas, blusão, calças "bombachas", botas munidas de esporas e empunhando laço, firmados sobre um listel de sínopla, contendo em letras de jalde o topônimo "JAGUARIAÍVA" ladeado na dextra pelos décimos "15-09" e na sinistra pelo milésimo "1823".

VI - O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Jaguariaíva, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal, por influência francesa, usado no Brasil por hereditariedade, evocando a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

VII - A coroa mural que o sobrepõe é o símbolo universal do brasão de domínio que, sendo de argente (prata), de oito torres (das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho), classifica a cidade na segunda grandeza, ou seja, sede de Comarca.

VIII - O campo de sínopla (verde), simboliza em heráldica a vitória, honra, cortesia, civilidade, alegria, abundância e amizade; a "esperança" é VERDE, porque alude aos "campos verdejantes" de pastagens, de florestas naturais e artificiais, o que faz crer que nos "Campos de Jaguariaíva", sempre haverá colheita com o "ouro-verde" brotando da terra.

IX - Em abismo (centro ou coração do escudo) a estilização da coroa de espinhos, de jalde (ouro-verde), representa no brasão o símbolo do Orago: "Senhor Bom Jesus da Pedra Fria" e que é ladeada por dois pinheiros, representados no mesmo metal, identificando a região dos pinheirais, onde se localiza a cidade, ou mais propriamente, o Estado do Paraná, do qual o pinheiro se tornou símbolo identificador.

X - O pinheiro, na heráldica, indica a antiga e generosa nobreza, a benignidade, a cordialidade, pois que sendo alto e faça grande sombra, não incomoda a nenhuma planta que esteja em baixo, daí que foi usado como símbolo do grande senhor que não desdenha e nem afasta os mais humildes que em torno a ele vivem.

XI - No Brasão de Jaguariaíva e pelo que em heráldica significam, os dois pinheiros evocam as duas figuras de maior projeção histórica do município: o Coronel "Luciano Carneiro Lobo", um dos fundadores do povoado e sua jovem esposa Dona "Isabel Branco e Silva", a cuja dedicação se deve a consolidação da obra, iniciada por seu marido.

XII - O metal jalde (ouro-verde), em que são representados os pinheiros e a coroa de espinhos, simboliza em heráldica a gloria, o esplendor, a riqueza, a vitória e o mando.

XIII - As duas montanhas representam a região serrana do Município, compreendida entre a Serra do Paranapiacaba e a Serra das Furnas, onde está situado o planalto do "Sertão de Cima", onde nesta região se encontram as famílias mais antigas que ocuparam o solo jaguariaivense.

a) A faixa ondeada, de blau, desenhada pelo topo e sopé das duas montanhas, representa o Rio Jaguariaíva em toda a sua extensão, banhando o território municipal, desde as "Montanhas do Jacuzal" até as barrancas do "Rio da Barra Mansa".

b) No oposto das duas montanhas, no umbigo do escudo, o "Jaguar" (Onça-Pintada), com a boca aberta e de forma zangada, com característica de animal bravo, se constitui em peça principal, sendo a figura mais requintada e venerada do "Brasão", pois é ela que evoca o topônimo da cidade: JAGUARIAÍVA, nome de origem Tupy-guarany, cuja tradução oficial é: JAGUAR = Onça; I = Água, Rio e AÍVA = Brava. Jaguariaíva significa, portanto: Rio da (s) Onça (s) Brava (s).

XIV - A bordadura é símbolo de favor e proteção; de argente (prata) que simboliza em heráldica a paz, trabalho, prosperidade e carregada das peças que representam o elemento humano: desbravadores e povoadores da região.

a) O bacamarte, do audaz bandeirante, simboliza a conquista da terra e o combate para a defesa do território tupiniquim das invasões estrangeiras.

b) Os estribos e ferraduras de animais simbolizam a saga dos tropeiros que junto ao Caminho de Viamão, levando animais do sul e trazendo mercadorias do norte, vieram escolher o Porto Velho para fazer o pouso das tropas, onde mais tarde edificaram cabanas, fazendo nascer o Arraial, (povoado) com o Orago de "Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva".

XV - A cor goles (vermelha) em que são representadas as ferraduras, simbolizam em heráldica, a intrepidez, coragem, valentia e audácia, que se identificam com o espírito indômito daqueles pioneiros povoadores; o sable (preto) simboliza integridade, ponderação, austeridade.

XVI - Nos ornamentos exteriores, os tenentes representados pelos dois boiadeiros lembram no Brasão que as lides do campo, notadamente a "pecuária", foi um fator de magna importância na economia dos

primeiros povoadores e que perdurou, por dois séculos, até a era da industrialização do Município.

a) Os laços que os boiadeiros seguram entre as mãos, simbolizam o elo que une a família jaguariaivense, pela causa maior "Jaguariaíva em nossas mãos", dando a entender que Jaguariaíva nasceu para ser imortalizada e que seus habitantes a terão por possessão e domínio, pela eternidade.

XVII - No listel, o topônimo identificador "JAGUARIAÍVA", simboliza os sábios, pois decifrar e interpretar a etimologia das palavras, exige sabedoria e muita pesquisa.

a) O topônimo, ladeado na dextra pelos décimos "15-09" e na sinistra pelo milésimo "1823", simboliza a "Data Magna" da elevação do Arraial à categoria de Freguesia e que a partir daí, atingir-se as demais categorias galgadas, foi uma sucessão de períodos históricos, no processo evolutivo do Município.

CAPÍTULO V

Da apresentação dos Símbolos Municipais.

Art. 10. A Bandeira do Município de Jaguariaíva pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos munícipes, de caráter oficial ou particular, podendo ser apresentada:

I - Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos ou quadras de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II - Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III - Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV - Compondo, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V - Conduzidas em formaturas, desfiles, e mesmo individualmente ou distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 11. A Bandeira Municipal será obrigatoriamente hasteada, de modo permanente e em mastro, na sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município e nas demais repartições públicas, será hasteada diariamente, nos horários de expediente.

Parágrafo Único. É facultativo o hasteamento da Bandeira do Município nas empresas privadas, salvo quando se tratar de multinacionais e de empresas de grande porte, que efetuem negócios com países estrangeiros.

Art. 12. O Hino do Município de Jaguariaíva deverá ser executado obrigatoriamente nas escolas e nas manifestações cívicas do povo Jaguariaivense, bem como, diariamente, no início e término da programação de radiodifusão do Município.

Art. 13. O Brasão do Município de Jaguariaíva será usado obrigatoriamente, na sede dos poderes Executivo e Legislativo do Município, bem como nas instituições de ensino fundamental.

Parágrafo Único. É obrigatório o ensino da descrição heráldica e da representação dos símbolos municipais, nos currículos escolares do ensino fundamental do Município.

Art. 14. O Departamento Municipal de Cultura em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, serão os guardiões dos "Símbolos Municipais", devendo seus Diretores fazer publicar, ensinar, divulgar e aplicar penalidades ao descumprimento desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 525 de 11 de Dezembro de 1967 e a Lei Municipal nº 1191 de 03 de Setembro de 1990.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 18 de Julho de 2005.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI
Prefeito